



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

### **EDITAL Nº 12/2008**

**FILIFE MANUEL SEVERINO AFONSO RAMIRES**, Presidente da Assembleia Municipal de Olhão, faz saber que:

Assembleia Municipal de Olhão reunirá em sessão extraordinária, no próximo dia 27 de Novembro (5ª feira), pelas 21.00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre a adesão do Município de Olhão à Associação de Municípios denominada Comunidade Intermunicipal do Algarve, a criar nos termos do disposto na Lei nº. 45/2008 de de 27 de Agosto, ao abrigo do disposto da alínea m) do nº. 2 do Artº. 53 da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
2. Deliberar sobre a aprovação dos Estatutos da referida Comunidade nos termos e para o efeito do disposto no nº. 1 do Artº. nº. 4 da Lei 45/2008 de 27 de Agosto;
3. Apresentação de listas e eleição de cinco membros desta Assembleia Municipal para constituírem a Assembleia Intermunicipal da referida Comunidade, nos termos e para os efeitos do previsto nos números 1 a 4 do Artº. 11 da Lei 45/2008 de 27 de Agosto;
4. Autorizar, a Câmara Municipal por proposta desta a contrair um empréstimo, no montante de €4.500.000,00, junto da Caixa Geral de Depósitos, ao abrigo da alínea d) do nº. 2 do Artº. 53.º da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
5. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, as Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano 2009, ao abrigo do nº. 5 do artº. 112 do CIMI aprovado pelo decreto-lei nº. 287/2003 de 12 de Novembro e nos termos do disposto da alínea f) do nº. 2 do artº. 53º da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro;



S.

R.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

6. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, a fixação da percentagem de IRS pretendida pelo Município na participação variável do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial correspondente ao Município de Olhão, relativo aos rendimentos para o ano de 2009, nos termos das disposições conjugadas dos Artigos 19 n.º 1 e 20 n.º 1 e 2 da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro e Art.º 15 do Regimento.

Olhão, 19 de Novembro de 2008

O Presidente da Assembleia Municipal,

Filipe Manuel Severino Afonso Ramires